



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**LOCAL:** Rua Victor Meirelles, 89, Centro – Seção de Licitações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/93 e n.º 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.091/07, 2.093/07, 2.097/08 e 2.581/15 e alterações.

**PROCESSO Nº. 102/16.**

**INTERESSADOS:** Departamento de Serviços Municipais.

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção em ruas e avenidas dotadas de paralelepípedos, consertos e reparos de calçadas de pedra portuguesa e substituição de guias, em bairros da cidade, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no presente edital e seus anexos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO**

**ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL**

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015**

**ANEXO IX – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

Embora os documentos sejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se complementam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirarse da sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que



todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, por seu Prefeito Municipal, Leandro Luciano dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, do tipo menor preço.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **04 de março de 2016, com início às 13h00**, na sala da Seção de Licitações, situada na Rua Victor Meirelles, nº. 89, Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP.
- 1.2.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação feita pela Portaria nº. 074/16.

### **2 - DO OBJETO:**

- 2.1.** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção em ruas e avenidas dotadas de paralelepípedos, consertos e reparos de calçadas de pedra portuguesa e substituição de guias, em bairros da cidade, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no presente edital e seus anexos.

### **3 - TIPO DO PREGÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 3.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço, tendo para o regime de execução dos serviços o de empreitada por preço unitário.

### **4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 4.1.** As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob o nº: 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviços Municipais).
- 4.2.** A média orçamentária do valor total previamente apurado para realização da presente licitação é de R\$ 395.002,00 (trezentos e noventa e cinco mil e dois reais).

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2.** Será vedada a participação de:
- 5.2.1.** empresas que estejam reunidas em consórcios;
- 5.2.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;
- 5.2.4.** empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- 5.2.6.** empresas estrangeiras que não funcionem no País.



## **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº.02):**

**6.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) RAZÃO SOCIAL:**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02) RAZÃO SOCIAL:**

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3.** Os documentos necessários, constantes dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.3.1.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens “9.3”, “9.3.1” e “9.3.6”.

**6.3.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

## **7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**d1)** Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

e) preço unitário e total dos serviços pretendidos descritos no Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**e1)** O preço do(s) item(ns) objeto da presente licitação deverá(ão) ser apresentado(s) seguindo modelo de planilha constante no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

**e2)** Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3<sup>a</sup> casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;



**e3)** No preço apresentado deverão estar computados todos os custos para atender ao objeto da presente licitação, tais como combustíveis, manutenção de veículos, pedágio, mão de obra, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Nota 1:** No preço proposto estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros.

**Nota 2:** O preço proposto deverá incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**f)** **PRAZOS e PAGAMENTO:** conforme disposto no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços do presente edital.

**7.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade.

**7.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de que:

**7.3.1.** Responsabilizar-se-á pela execução do objeto do presente Pregão, bem como se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, às premissas preconizadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**7.3.2.** O objeto da presente licitação será executado de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros por motivo de dolo negligencia imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados.

**7.3.3.** Conhece e cumprirá os termos do Edital, em todos os seus detalhamentos.

**7.4.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**8.1.** O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

## **9 – HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.8”.

**9.1.1.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.581/15 – Anexo VIII - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunica-



ção do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 9.3.5 do presente edital:

**9.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- 9.2.1.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.2.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.2.3.** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem "9.3.2".
- 9.2.4.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta.

**9.3.1.** Com exceção dos documentos relacionados nos subitens "9.4.1" ao "9.4.5", "9.5.2" e "9.6.1", os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**9.3.2.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

**9.3.3.** Os documentos deverão ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados**, de modo a facilitar sua análise.

**9.3.4.** Os documentos relacionados do subitem 9.4.1 ao 9.4.5 desta Cláusula não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme solicitado no subitem 9.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.3.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

**9.3.6.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

**9.3.6.1.** Para fim da previsão contida no subitem "9.3.6.", o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

**9.3.6.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.



**9.3.6.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**9.3.7.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.3.7.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**9.4.1.** Para empresa Individual: Registro comercial;

**9.4.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**9.4.3.** No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**9.4.4.** Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.5.** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

#### **9.5. REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**9.5.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**9.5.3.2.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**9.5.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.



**9.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**9.6.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Termo de Referência - Anexo IX deste Edital.
- b)** O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea "a" anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- c)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);
- d)** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

**9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**9.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**9.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**9.8.1.** Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

**9.8.1.1.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**9.8.1.2.** Declaração assinada por representante legal do licitante que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo.

**9.8.1.3.** Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar



com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**9.9. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO, COM NOME, CARGO NA EMPRESA, RG E CPF, EMAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL BEM COMO DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO, CONTENDO O NÚMERO DO BANCO, DA AGÊNCIA E DA CONTA CORRENTE, E NOME DA AGÊNCIA E DO TITULAR DA CONTA.**

**10 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**10.1.** O EDITAL poderá ser consultado, por qualquer interessado, na Rua Victor Meirelles, nº. 89, Centro, Seção de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br).

**10.2.** O aviso do EDITAL será publicado no jornal de circulação local, divulgado no site da Prefeitura (podendo ser extraído por meio do site [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)), além de jornal de grande circulação e o Diário Oficial do Estado.

**10.3.** O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário local especificado no item “10.1”.

**10.3.1.** A providência, a que se refere o subitem “10.3”, pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

**11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado apresentar pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [dplicitasrpq@gmail.com](mailto:dplicitasrpq@gmail.com) ou fac-símile, através do telefone (19) 3582-9008, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “10.1”.

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**12 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado apresentar pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

**12.1.1.** As medidas referidas no subitem “12.1” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração



(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13 – DO CREDENCIAMENTO:**

**13.1.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento válido que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente válido e com fotografia.

**13.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados do PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**13.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**13.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**13.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**13.6.** Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste EDITAL.

**13.7.** Os licitantes que, porventura, chegarem para a sessão do Pregão Presencial enquanto o pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas terá aceito o seu Credenciamento, desde que atenda às exigências do Edital.

### **14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**14.1.** A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**14.1.1.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do ANEXO VI, se for o caso, será



recebida exclusivamente nesta oportunidade.

**14.2.** Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**14.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**14.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**15.1.** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes propostas de preços, conservando intactos envelopes documentos de habilitação sob a guarda do pregoeiro/orgão licitante.

## **16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

**16.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**16.2.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências estabelecidas, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

## **17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**17.1.** Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências estabelecidas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

## **18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**18.1.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços propostos, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

**18.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para



efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) daquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem "18.1"; ou;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**18.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem "18.1.2", letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir um momento em que oferecerá oferta/lance.

**18.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, desde que, em todas as hipóteses, inexistam prejuízos ao órgão licitante.

## **19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**19.1.** Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**19.1.1.** Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado redução de um lance para outro de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos) no preço unitário, para os itens **01, 02, e 03**, da planilha do Anexo I.

**19.2.** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

**19.3.** Na própria sessão, ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará, a critério do Pregoeiro, planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

**19.4.** Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**19.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**19.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**19.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**19.8.** O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**19.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a



conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**19.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**19.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**19.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**19.13.** O instituto da preferência da contratação, no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem "19.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

**19.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**19.14.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**19.15.** O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e o proponente de menor preço tem o dever de apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**19.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "17", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**19.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**19.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligencia necessária à análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Os casos de falha formal citados acima não fazem menção a documentos ou declarações que deixarem de ser apresentadas pela licitante dentro de seus respectivos envelopes.

**19.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente



será declarada vencedora.

**19.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**19.21.** Sendo a sua proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**19.22.** O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação para cada item disputado.

## **20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**20.1.** Por ocasião do final da sessão, o(s) representante(s) que participou(aram) do PREGÃO, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**20.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**20.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

**20.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**20.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

**20.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail ou qualquer outra forma.

## **21 – ADJUDICAÇÃO:**

**21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

**21.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22 – HOMOLOGAÇÃO:**

**22.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**22.2.** A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**23.1.** O resultado final do PREGÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço constante deste Edital, facultada a sua divulgação na *internet*.



#### **24 - CONTRATAÇÃO:**

**24.1.** O objeto deste Pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consonte as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.097/2008, observada a ampla defesa e o contraditório.

**24.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Seção de Licitações, situada na Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro - SP.

**24.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**24.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**24.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**24.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

**24.6.1.** Procuração ou Contrato Social;

**24.6.2.** Cédula de identificação;

**24.6.3.** Termo de Ciência e Notificação.

**Nota:** Quando o representante legal for o mesmo que participou da sessão de abertura da licitação, os documentos solicitados nos itens "24.6.1" e "24.6.2" serão dispensados.

**24.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no Anexo VIII - Decreto nº 2.581/15 do presente edital.

#### **25 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO:**

**25.1.** As Condições Gerais para execução do objeto do presente Pregão estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **26 – RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**26.1.** O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

#### **27 – DO PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

#### **28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços / Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 – Anexo VIII, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente.

## **29 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por essa(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, em qualquer fase do Pregão.

**29.9.** A proponente contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**29.10.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**29.11.** A licitante vencedora, caso efetue a entrega do objeto licitado através de uma de suas filiais, deverá efetuar a entrega de toda a documentação exigida para habilitação no presente certame da respectiva filial, sob pena de bloqueio de pagamentos até sua regularização.

**29.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**29.13.** Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos o preenchimento do Recibo de Retirada do Edital – Anexo V e sua remessa à Seção de Licitações.

**29.13.1.** A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro de comunicar, por meio de fax ou de e-mail, eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



- 29.13.2.** Recomendamos, ainda, consultas ao site da Prefeitura, no link “Licitações”, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
- 29.14.** Faculta-se ao Pregoeiro e à equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes 01 e 02.
- 29.15.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e federal pertinente e segundo os princípios gerais de direito.
- 29.16.** Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de fevereiro de 2016.

Leandro Luciano dos Santos  
Prefeito Municipal



ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/16**

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção em ruas e avenidas dotadas de paralelepípedos, consertos e reparos de calçadas de pedra portuguesa e substituição de guias, em bairros da cidade, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no presente edital e seus anexos.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
COD.	CPOS 163	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		2.650,00	<b>Reparos em pavimento em paralelepípedo, com aproveitamento de material.</b>	m <sup>2</sup>		
1.1	044007	2.650,00	Retirada manual de paralelepípedo, inclusive limpeza e empilhamento.	m <sup>2</sup>		
1.2	061202	2.650,00	Regularização de base e aterro manual sem controle de compactação incluindo material 10 cm.	m <sup>2</sup>		
1.3	0542011	2.650,00	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte.	m <sup>2</sup>		
1.4	0540404	2.650,00	Rejuntamento de paralelepípedo com areia.	m <sup>2</sup>		
1.5	0550102	2.650,00	Limpeza da obra.	m <sup>2</sup>		
2		4.250,00	<b>Reparos no passeio público “mosaico português com aproveitamento de material.</b>	m <sup>2</sup>		
2.1	044007	4.250,00	Retirada manual do pavimento em pedra, inclusive limpeza e empilhamento.	m <sup>2</sup>		
2.2	061202	4.250,00	Regularização de base e aterro manual sem controle de compactação incluindo do material 10 cm.	m <sup>2</sup>		
2.3	0542011	4.250,00	Reassentamento de pedras, sem rejunte.	m <sup>2</sup>		



2.4	0540405	4.250,00	Rejuntamento de pedras com argamassa de cimento e areia 1:3.	m <sup>2</sup>		
2.5	0550102	4.250,00	Limpeza da obra.	m <sup>2</sup>		
<b>3</b>		<b>500</b>	<b>Reparos de guias com aproveitamento de material.</b>	<b>m</b>		
3.1	044003	500	Retirada manual do pavimento em pedra, inclusive limpeza e empilhamento.	m		
3.2	061202	500	Regularização de base e aterro manual sem controle de compactação incluindo do material 10cm.	m		
3.3	0542010	500	Reassentamento de pedras, sem rejunte.	m		
3.4	0550102	500	Limpeza da obra.	m		

#### **PRAZOS:**

Os serviços contratados serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Serviços Municipais.

Os serviços serão iniciados no prazo de 02 (dois) dias, após a emissão de cada Ordem de Serviço, conforme disposições contidas no Anexo IV – Minuta da Ata.

#### **PAGAMENTO:**

O Município de Santa Rita do Passa Quatro providenciará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos correspondentes pelo Departamento de Serviços Municipais, conforme disposições contidas no Anexo IV – Minuta da Ata.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**Obs.:** Depois de declarado como “Vencedor, o licitante deverá apresentar, em prazo determinado pelo Pregoeiro, nova Planilha com os valores unitários de sua proposta, devidamente ajustados, não sendo aceitos valores unitários superiores ao estabelecido no Anexo X - Planilha de Composição de Preço.

#### **Local e data:**

#### **Nome do representante legal:**

#### **Assinatura do representante legal:**



ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) .....  
....., portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa ) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.*



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO.**

Local e data.

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.  
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.  
13670-000 - Santa Rita do Passa Quatro – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/16

Senhor Pregoeiro,

Nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos que integram o envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2016, PROCESSO Nº. 102/16, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção em ruas e avenidas dotadas de paralelepípedos, consertos e reparos de calçadas de pedra portuguesa e substituição de guias, em bairros da cidade, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### **MINUTA ATA DETENTORA**

**PROCESSO N°. 102/16**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Empreitada por Preço Unitário.

**ATA N°. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\***

**MUNICIPALIDADE:** Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP

**DETENTORA DA ATA:** \*\*\*\*\*

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2016, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, com sede na Rua Victor Meirelles nº. 89, em Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Leandro Luciano dos Santos, portador do RG 25.671.592-0 e do CPF sob nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa \*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, ora representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do PROCESSO n° 102/16, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2016, têm entre si, justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção em ruas e avenidas dotadas de paralelepípedos, consertos e reparos de calçadas de pedra portuguesa e substituição de guias, em bairros da cidade, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no presente instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 010/2016 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N°. 010/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 102/16, em especial a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Para o recebimento dos serviços objeto da presente Ata, deverá ser observado o seguinte:

**§1º** A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.



**§2º** Para aprovação dos serviços prestados a MUNICIPALIDADE valer-se-á do laudo técnico elaborado pelo responsável pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura.

**§3º** Será rejeitada, no recebimento, qualquer condição que não tenha sido executada de acordo com o estabelecido no presente instrumento e com as especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº 010/2016, em seus anexos e na PROPOSTA.

**§4º** Constatadas irregularidades na execução do objeto desta Ata, a MUNICIPALIDADE poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**§5º** A conferência dos serviços será efetuada por servidor da MUNICIPALIDADE devidamente designado para este fim.

**§6º** Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da MUNICIPALIDADE, que o colocará à disposição da DETENTORA DA ATA para substituição, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Departamento supracitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO**

A execução do objeto desta Ata deverá seguir as seguintes instruções:

**§ 1º** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2016 e seus anexos.

**§ 2º** A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata ou de Termos Aditivos que porventura vierem a ser assinados, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**§ 3º** A DETENTORA DA ATA deverá executar somente serviços devidamente autorizados pelo responsável pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura.

**§ 4º** A mão de obra utilizada pela DETENTORA DA ATA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação a este de obrigações trabalhistas.

**§ 5º** A DETENTORA DA ATA responderá pelo pagamento dos salários devidos à mão de obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento, sendo que a mão de obra utilizada pela DETENTORA DA ATA não terá vínculo empregatício com a MUNICIPALIDADE.

**§ 6º** A DETENTORA DA ATA realizará os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades.

**§ 7º** A DETENTORA DA ATA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme normas em vigor, devidamente registrado na CTPS, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer.

**§ 8º** A DETENTORA DA ATA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela utilização de ferramentas, equipamentos e veículos em bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a DETENTORA DA ATA vier a causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo à MUNICIPALIDADE nenhum tipo de despesa com o ocorrido.

**§ 9º** Os serviços registrados não poderão ser sub-empreitados, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da MUNICIPALIDADE.



**§ 10º** Os serviços objeto da presente Ata deverão seguir as especificações contidas no Anexo IX do edital do Pregão Presencial nº 010/2016.

**§ 11º** Caso seja constatado qualquer defeito ou falha na execução dos serviços objeto da presente Ata, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a refazer o serviço, sem nenhum custo adicional à MUNICIPALIDADE.

**§ 11º** A DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**§ 12º** O serviço objeto desta Ata terá como órgão gestor o Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUINTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

Pela execução do objeto desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável e total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), distribuído unitariamente conforme valores apresentados na “Planilha de Composição de Preço” constante da Proposta escolhida e aceita pela MUNICIPALIDADE.

**§ 1º** As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob o nº: 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviços Municipais).

**§ 2º** Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e acompanhamento dos serviços registrados, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura.

**§ 3º** A DETENTORA DA ATA apresentará, ao Departamento acima mencionado, a Nota referente à prestação dos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) relação dos empregados participantes na execução dos serviços;
- d) cópia da folha de pagamento dos funcionários;
- e) cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**§ 4º** Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, e demais documentos, deverão ser juntados a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à MUNICIPALIDADE.

**§ 5º** Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à Prefeitura, que correrá por conta da DETENTORA DA ATA.

**§ 6º** A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos, para aceitá-los ou rejeitá-los.

**§ 7º** A nota e os documentos não aprovados pela MUNICIPALIDADE serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 6º a partir da data de sua reapresentação.



**§ 8º** A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA DA ATA suspenda a execução dos serviços.

**§ 9º** A MUNICIPALIDADE efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais apresentados.

**§ 10** Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas, na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

**§ 11** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**§ 12** Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**§ 13** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

**§ 14** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**§ 15** Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

## **CLÁUSULA SEXTA** **PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os serviços se iniciarão no prazo de 02 (dois) dias após a emissão de cada Ordem de Serviços.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

**§ 1º.** Responder civil e criminalmente por todos os danos materiais e morais que venha, direta ou indiretamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**§ 2º.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA.

**§ 3º.** Executar os serviços objeto da presente Ata de acordo com as técnicas usuais previstas na legislação pertinente.

**§ 4º.** Executar os serviços objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório, no Projeto Básico e na respectiva proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**§ 5º.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desta Ata. A inadimplência da DETENTORA DA ATA, com referência a estes encargos, não transfere à MUNICIPALIDADE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata.

**§ 6º.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados,



ou a MUNICIPALIDADE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA DA ATA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela MUNICIPALIDADE.

**§ 7º.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente , as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas pela MUNICIPALIDADE;

**§ 8º.** Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, apresentar relação dos empregados participantes na execução dos serviços, cópia da folha de pagamento dos funcionários e cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, e demais documentos, deverão ser juntados a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à MUNICIPALIDADE.

**§ 9º.** Reparar, corrigir ,remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da MUNICIPALIDADE;

**§ 10º.** Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da MUNICIPALIDADE, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas, quando for o caso;

**§ 11º.** Relatar a MUNICIPALIDADE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**§ 12º.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **CLÁUSULA OITAVA** **OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE**

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

**§ 1º.** proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhas seus serviços de acordo com as determinações da presente Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

**§ 2º.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;

**§ 3º.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;

**§ 4º.** notificar a DETENTORA DA ATA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**§ 5º.** pagar à DETENTORA DA ATA o valor resultando da prestação do serviço, na forma estipulada nesta Ata;

**§ 6º.** zelar para que durante toda a vigência desta Ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

**I** – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

**II** – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

**III** – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

**IV** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

**V** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**VI** – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**§1º**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**§2º**. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**§3º**. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente.



**§1º.** A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente.

**§2º.** A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§3º.** Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Serviços Municipais, através de seu responsável, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

**§4º.** A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO**

É eleito como competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas a Municipalidade e a DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2016.

\*\*\*\*\*

Leandro Luciano dos Santos  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

P/ DETENTORA DA ATA

#### **Testemunhas:**

1) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*

2) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*



ANEXO V

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [dplicitasrpq@gmail.com](mailto:dplicitasrpq@gmail.com))

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/16

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à pagina [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome: \_\_\_\_\_.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/16

**DECLARO**, sob as penas da lei penal e da lei civil, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua regulamentação, comprometendo-se a prestar as devidas informações, caso seja desenquadrada da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme exigências da legislação de regência.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº.



ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Ata de Registro de Preços nº \*\*\*/2016

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção em ruas e avenidas dotadas de paralelepípedos, consertos e reparos de calçadas de pedra portuguesa e substituição de guias, em bairros da cidade, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no presente edital e seus anexos.

Detentora da Ata:

Na qualidade de Municipalidade e Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Rita do Passa Quatro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPALIDADE

\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ATA



ANEXO VIII

**DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.**

**DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.**

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

**DECRETA:**

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.



Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL,**

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
CHEFE DE GABINETE**



## ANEXO IX

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção em ruas e avenidas dotadas de paralelepípedos, consertos e reparos das calçadas de pedra portuguesa e substituição de guias, em bairros da cidade.

#### **2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Manter ruas, avenidas e passeios públicos em satisfatórias condições de uso pelos municípios/usuários.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

##### **3.1 – Manutenção de ruas e avenidas dotadas de paralelepípedos**

###### **3.1.1 – Serviços Preliminares**

**3.1.1.1** - Inicialmente a Prefeitura interditará o trânsito de veículos no local em que serão executados os serviços contratados.

**3.1.1.2** - Os materiais, ferramentas, equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

**3.1.1.3** – Deverá haver retirada dos paralelepípedos que se encontram rebaixados e a colocação deles em área que não atrapalhem os usuários das vias e logradouros públicos não sejam prejudicados.

**3.1.1.4** – Após a retirada dos paralelepípedos, deverá ser substituído o solo, se houver necessidade, e compactado até que o mesmo não sofra recalques e nem deformações.

**3.1.1.5** – Em seguida deverá ser feito o preparo de terreno, com areia fina, para posterior assentamento dos paralelepípedos.

###### **3.1.2 – Assentamento**

**3.1.2.1** – Após a preparação do terreno, os paralelepípedos deverão ser colocados novamente, de modo que fiquem intertravados, não podendo ser desobedecidas as características e nem os desenhos do pavimento existente.



**3.1.2.2** – Depois do assentamento, os paralelepípedos devem ser compactados junto com uma massa de cimento, até que não haja mais movimentação, tanto no sentido longitudinal com sentido transversal na via. Após a compactação deve colocar uma camada de pó de pedra para calafetação das juntas; a seguir, a areia deve ser espalhada com vassourões de nylon ou piaçava.

**3.1.2.3** – Ficando algum paralelepípedo em desacordo com o pavimento existente, deverá ser feita a devida reparação, até que fique conforme o restante.

**3.1.2.4** – A limpeza geral será por conta exclusiva da empresa contratada; já a abertura do trânsito será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

### **3.2 – Execução, consertos e reparos de calçadas de pedra e substituição de guias**

**3.2.1** – Os locais nos quais devem ser executados os reparos (passeio público, ruas, avenidas e logradouros) serão indicados pelo Departamento de Serviços Municipais.

**3.2.2** – Os serviços somente serão executados pela empresa contratada mediante ordem de serviços regularmente expedida pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura, que indicará o local de execução e a quantidade a serem executadas, devendo ser obedecidos os padrões do calçamento existente no local, a critério do referido órgão da Prefeitura.

**3.2.3** – Os materiais que serão empregados na execução dos trabalhos, tais como cimento, areia grossa, areia fina e pedras tipo portuguesa, deverão ser fornecidos pela Contratante.

**3.2.4** – São de inteira responsabilidade da Empresa Contratada o fornecimento de ferramentas, equipamentos, veículos necessários para execução dos serviços.

**3.2.5** – Os serviços deverão obedecer aos padrões do calçamento existente do local ou serem realizados em conformidade com exigido pelo Departamento de Serviços Municipais.

**3.2.6** - Ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada os trabalhos necessários à limpeza geral das áreas após a execução dos serviços contratados.

### **3.3 - Quantificação dos serviços a serem executados pela contratada**

ITEM	QUANT.	SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	2.650,00	Reparos em Pavimento em paralelepípedos, com aproveitamento de material.	m2		
2.	4.250,00	Reparos no passeio público “mosaico portu-	m2		



		guês” com aproveitamento de material.			
3.	500,00	Reparos de guias com aproveitamento de materiais.	m2		

#### **4 – REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

#### **5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços contratados serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Departamento de Serviços Municipais.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – São obrigações da empresa contratada:

- executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas, quando for o caso;



- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 - A Contratante obriga-se a:**

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1 - A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.**



8.2 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 - O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela Contratada dar-se-á em conformidade com as disposições do art. 73 a 76 da Lei federal n.º 8.666, de 1993.

## **10 – HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

10.1 – A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, mediante a apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposições pertinentes do art. 30 da Lei n.º 8.666/93.

## **11 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Os serviços contratados serão executados no Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP, nos locais indicados pelo Departamento de Serviços Municipais e segundo as orientações e fiscalização deste órgão da Prefeitura.

## **12 – A FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização dos serviços contratados será feita pelo Departamento de Serviços Municipais, na forma da lei, do ato convocatório e do contrato firmado.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de janeiro de 2016.

**Breno André Mendes**  
**Diretor do Departamento de Serviços Municipais**



ANEXO X

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP  
**Objeto:** Composição de Preço  
**CPOS:** 166

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
Item	Fonte CPOS 163	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial
<b>1.0</b>		<b>Reparos em pavimento em paralelepípedo, com aproveitamento de material.</b>	m <sup>2</sup>	2.650,00	R\$ 55,23	R\$ 146.359,50
1.1	CPOS 044007	Retirada manual de paralelepípedo, inclusive limpeza e empilhamento	m <sup>2</sup>	2.650,00	R\$ 7,86	R\$ 20.829,00
1.2	CPOS 061202	Regularização de base e aterro manual sem controle de compactação incluindo do material 10cm	m <sup>2</sup>	2.650,00	R\$ 4,05	R\$ 10.732,50
1.3	CPOS 542011	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	m <sup>2</sup>	2.650,00	R\$ 24,36	R\$ 64.554,00
1.4	CPOS 540404	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	m <sup>2</sup>	2.650,00	R\$ 9,79	R\$ 25.943,50
1.5	CPOS 550102	Limpeza da obra	m <sup>2</sup>	2.650,00	R\$ 9,17	R\$ 24.300,50
<b>2.0</b>		<b>Reparos no passeio público em pedra tipo "mosaico português" com aproveitamento de material</b>	m <sup>2</sup>	4.250,00	R\$ 56,07	R\$ 238.297,50
2.1	CPOS 044007	Retirada manual do pavimento em pedra, inclusive limpeza e empilhamento	m <sup>2</sup>	4.250,00	R\$ 7,86	R\$ 33.405,00
2.2	CPOS 061202	Regularização de base e aterro manual sem controle de compactação incluindo do material 10cm	m <sup>2</sup>	4.250,00	R\$ 4,05	R\$ 17.212,50
2.3	CPOS 542011	Reassentamento de pedras, sem rejunte	m <sup>2</sup>	4.250,00	R\$ 24,36	R\$ 103.530,00
2.4	CPOS 540405	Rejuntamento de pedras com argamassa de cimento e areia 1:3	m <sup>2</sup>	4.250,00	R\$ 10,63	R\$ 45.177,50
2.5	CPOS 550102	Limpeza da obra	m <sup>2</sup>	4.250,00	R\$ 9,17	R\$ 38.972,50
<b>3.0</b>		<b>Reparos de guias com aproveitamento de material</b>	m	500,00	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
3.1	CPOS 044003	Retirada manual do pavimento em pedra, inclusive limpeza e empilhamento	m	500,00	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
3.2	CPOS 061202	Regularização de base e aterro manual sem controle de compactação incluindo do material 10cm	m	500,00	R\$ 0,61	R\$ 305,00
3.3	CPOS 542010	Reassentamento de pedras, sem rejunte	m	500,00	R\$ 13,92	R\$ 6.960,00
3.4	CPOS 550102	Limpeza da obra	m	500,00	R\$ 0,92	R\$ 460,00
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 395.002,00</b>

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de janeiro de 2016.

Breno André Mendes